

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

É PUBLICADO NA DATA CÍVIL
E LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 047 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no orçamento deste município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a seguinte Dotação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	05.03	FUNDEF	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBSEÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO:	1.053	AQUISIÇÃO DE VEICULO	R\$ 60.000,00
ATIVIDADE:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
TOTAL:			

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	05.03	FUNDEF	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBSEÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO:	2.014	MANUT. E ENC. C/VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES	R\$ 50.000,00
ATIVIDADE:	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R\$ 10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
TOTAL:			

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril de 2002.

JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL